



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CANOAS
GABINETE (CANOAS)**

EDITAL Nº 40/2025 - GAB-CAN (11.01.03.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Canoas-RS, 21 de agosto de 2025.

**APOIO À APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS E À PARTICIPAÇÃO EM
EVENTOS PARA ESTUDANTES DO PROFMAT DO CAMPUS CANOAS DO
IFRS**

A Diretora-geral do Campus Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 133/2024, torna público o presente Edital para Concessão de auxílio financeiro à apresentação de trabalhos e à participação em eventos acadêmicos para estudantes do Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (Profmat) do Campus Canoas do IFRS.

1 DA FINALIDADE

1.1 O presente edital visa conceder auxílio financeiro a estudantes do Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (Profmat) do Campus Canoas do IFRS, para apresentação de trabalhos e participação em eventos acadêmicos vinculados a sua área de conhecimento.

1.2 O auxílio propõe-se a fomentar produção científica, buscando, assim, custear taxas de inscrição, passagens, alimentação e/ou despesas de hospedagem dos(as) participantes para credenciamento e participação em eventos acadêmicos, estabelecendo, para isso, a seguinte ordem de priorização:

- a) Prioritariamente, apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos;
- b) Participação como ouvinte em eventos acadêmicos.

2 DA VIGÊNCIA

2.1. O presente edital terá vigência da data de sua publicação até o dia 31 de dezembro de 2025.

2.2 As submissões a este edital podem ser feitas até 05/09/2025, por meio de [formulário eletrônico](#).

3 DOS EVENTOS APLICÁVEIS

3.1 Os recursos deste edital são aplicáveis a eventos acadêmicos com objetivos relacionados aos objetivos do Profmat para os quais se faz necessário o pagamento de despesas vinculadas à participação de estudantes do Profmat do Campus Canoas do IFRS em eventos acadêmicos.

3.2 As modalidades de auxílio do referido programa correspondem à apresentação de trabalhos e participação em eventos realizados em âmbito regional, nacional e internacional, no formato virtual ou presencial.

3.3 A participação em eventos não acadêmicos ou não vinculados à área do curso ou a área afim não será considerada para a aplicação dos recursos vinculados ao presente edital.

4 DO AUXÍLIO FINANCEIRO

4.1 O montante financeiro destinado a atender às solicitações deste edital corresponde a R\$ 6.000,00 (seis mil reais), oriundo do orçamento descentralizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Proppi) para o Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (Profmat) do Campus Canoas do IFRS na rubrica ND 3390.20.01 (auxílio a pesquisadores) e PI L20RLP20001 (Pesquisa IFRS).

4.2 O valor individual do auxílio financeiro levará em consideração os valores a seguir, destinados, única e exclusivamente, a custos de credenciamento, transporte, alimentação e/ou hospedagem para o evento afiliado:

- a) Exterior (países sul-americanos): até R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
- b) Exterior (demais países): até R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
- c) Região Norte e Nordeste: até R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais)
- d) Região Centro-Oeste e Sudeste: até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
- e) Região Sul: até R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) no Rio Grande do Sul e até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para Santa Catarina e Paraná.

4.2.1 No caso de participação sem apresentação de trabalho o auxílio limita-se à metade do acima indicado.

4.2.2 Os custos com transporte deverão buscar o meio mais econômico dentro do trecho previsto (do Campus Canoas do IFRS ao local onde ocorrerá o evento, em caso de ocorrer presencialmente), incluindo, em caso de passagens aéreas, obrigatoriamente, classe econômica.

4.3 O auxílio financeiro poderá ser concedido a mais de um(a) autor/coautor(a), desde que todos(as) sejam estudantes do Profmat do Campus Canoas do IFRS e tenham nome registrado no trabalho a ser apresentado no evento que deu origem à submissão.

4.4 O auxílio financeiro limita-se a 01 (uma) participação em evento, com ou sem apresentação de trabalho, por requerente no âmbito deste edital, observando-se os recursos financeiros disponíveis para este tipo de auxílio.

4.5 A participação neste edital impede o recebimento de recursos, para o mesmo trabalho, por meio de outros editais de apoio à participação em eventos.

5 DO CRONOGRAMA

5.1 As fases e os prazos do presente edital ficam assim definidos:

Etapa	Prazo
Publicação do edital	Até 22/08/2025
Inscrições via formulário eletrônico: https://forms.gle/gqMGZkLpdbaoEKAk6	Até 05/09/2025
Divulgação das propostas homologadas	Até 08/09/2025
Divulgação da classificação e dos resultados parciais das propostas aprovadas	Até 09/09/2025
Prazo para envio de recursos quanto ao resultado parcial	10/09/2025
Divulgação da classificação e dos resultados finais das propostas aprovadas	até 12/09/2025
Prestação de contas via formulário eletrônico: https://forms.gle/bwryvDhNc69m82yb8	Até 15 dias após o evento acadêmico

5.2 O evento acadêmico vinculado à submissão deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2025, e o envio da prestação de contas não poderá exceder 15 de janeiro de 2025.

6 DA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

6.1 A solicitação do auxílio financeiro deverá ser realizada, única e exclusivamente, por estudantes do Profmat do Campus Canoas para apresentação/participação em eventos acadêmicos a ocorrer em 2024, conforme prazos previstos no cronograma deste edital.

6.2 A solicitação de auxílio financeiro deverá ser realizada dentro do período previsto no cronograma deste edital, via formulário eletrônico (conforme cronograma), e será avaliada pela Comissão Acadêmica Institucional do Profmat do Campus Canoas do IFRS.

6.3 O IFRS não se responsabilizará pelas solicitações de auxílio não recebidas dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital, inclusive por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, entre outros.

6.4 Para a solicitação ser efetivada, será necessário o envio da seguinte documentação, via formulário eletrônico, em arquivo único formato PDF:

a) Resumo do trabalho ou documento equivalente, em formato PDF, que deverá conter o título, autor(es), instituição e apoio financeiro. Caso o resumo ou documento equivalente ainda não tenha sido enviado até o momento da solicitação, a aprovação/liberação do recurso estará condicionada ao envio deste documento por e-mail à Coordenação do Profmat (profmat@canoas.ifrs.edu.br), em até 15 (quinze) dias antes do início do evento - para o caso de apresentação de trabalho.

b) Carta de aceite do trabalho ou documento equivalente, em formato PDF. Caso a carta de aceite não esteja disponível no momento da solicitação, a aprovação/liberação do recurso estará condicionada ao envio deste documento por e-mail à Coordenação do Profmat (profmat@canoas.ifrs.edu.br), em até 15 (quinze) dias antes do início do evento - para o caso de apresentação de trabalho.

c) Cópia digital do cartão do banco, comprovante de abertura de conta corrente ou print dos dados da conta digital (para pagamento do auxílio caso a solicitação seja aprovada), em nome do discente, em formato PDF.

d) Atestado de matrícula atualizado (semestre vigente) como estudante do Profmat do Campus Canoas do IFRS.

e) Comprovante de inscrição no evento. Caso o comprovante não esteja disponível no momento da solicitação, a aprovação/liberação do recurso estará condicionada ao envio deste documento por e-mail à Coordenação do Profmat (profmat@canoas.ifrs.edu.br), em até 15 (quinze) dias antes do início do evento.

f) Justificativa, via formulário eletrônico de inscrição, que explicita os benefícios para o programa e para sua formação acadêmica com a participação no evento.

7 DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 Somente serão homologadas as solicitações de auxílio que:

- a) forem submetidas no prazo previsto no cronograma;
- b) apresentarem, via formulário eletrônico, a documentação exigida;
- c) estiverem de acordo com as exigências deste edital.

7.2 Não caberá recursos à homologação das solicitações de auxílio.

8 DA ANÁLISE E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A análise e a classificação das solicitações de auxílio serão de responsabilidade da Comissão Acadêmica Institucional do Profmat do Campus Canoas do IFRS.

8.2 Em caso de o montante financeiro disponível para execução neste edital **ser** suficiente para contemplar todas as solicitações recebidas e homologadas, as propostas homologadas serão automaticamente aprovadas pela comissão acadêmica do curso.

8.3 Para a classificação das solicitações de auxílio, em caso de o montante financeiro disponível para execução neste edital **não ser** suficiente para contemplar todas as solicitações recebidas e homologadas, serão contempladas, enquanto houver recurso, na seguinte ordem de prioridade, as solicitações contendo:

- a) Apresentação de trabalho no 8º Simpósio Nacional da Formação do Professor de Matemática.
- b) Apresentação de trabalho em outros eventos acadêmicos com objetivos alinhados aos objetivos do Programa.
- c) Participação no 8º Simpósio Nacional da Formação do Professor de Matemática.
- d) Participação em outros eventos acadêmicos com objetivos alinhados aos objetivos do Programa.

8.3.1 Em caso de empate será avaliada a justificativa apresentada no formulário eletrônico de inscrição.

8.4 A divulgação dos resultados parciais/finais das solicitações de auxílio financeiro será realizada conforme cronograma e estará disponível juntamente ao presente edital, no sítio eletrônico do IFRS – Campus Canoas (Editais).

8.5 Caberá recurso quanto ao resultado parcial das propostas a ser enviado por e-mail a profmat@canoas.ifrs.edu.br, pelo próprio solicitante, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

9 DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

9.1 A concessão do auxílio financeiro a estudantes do IFRS poderá ocorrer em data posterior ao evento e estará condicionada à:

- a) comprovação da aprovação/seleção do trabalho para ser apresentado em evento acadêmico, conforme normas estabelecidas neste edital, no caso de apresentação de trabalho;
- b) disponibilidade de recursos financeiros da Proppi descentralizados para o Profmat do Campus Canoas do IFRS.

9.1.1 A concessão do auxílio pode ser parcial, conforme item 4.2.1 deste edital, no caso de não aceite para a apresentação de trabalho.

9.1.2. O auxílio será depositado, única e exclusivamente, em conta corrente do próprio estudante e vinculada ao seu CPF.

10 DA UTILIZAÇÃO E DA DEVOLUÇÃO DO RECURSO

10.1 Somente poderão ser custeados durante o período do evento despesas vinculadas a taxas de inscrição, passagens, alimentação e/ou hospedagem, até o valor máximo concedido.

10.2 A devolução dos recursos pelo estudante deverá ocorrer parcialmente, quando a despesa comprovada e aprovada for inferior ao recurso recebido.

10.3 A devolução dos recursos pelo estudante deverá ocorrer integralmente, quando:

- a) não comprovar a apresentação do trabalho ou certificado de participação, conforme modalidade de inscrição neste edital, no evento para o qual teve o recurso disponibilizado por este edital;
- b) não apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido no cronograma deste edital;
- c) tiver sua prestação de contas reprovada pela respectiva comissão de avaliação.

10.4 Na devolução parcial, prevista no item 10.2, o estudante deverá restituir ao IFRS o valor não utilizado do recurso, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), dentro do prazo previsto para a prestação de contas.

10.5 Para a devolução parcial ou integral do recurso, é responsabilidade do estudante solicitar a emissão da GRU à Direção de Administração e Planejamento (DAP) do Campus Canoas, pelo e-mail dap@canoas.ifrs.edu.br e seguir o estabelecido na [Instrução Normativa Proppi Nº 01 de 14 de dezembro de 2023](#).

11 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A documentação relativa à prestação de contas deverá ser realizada por meio digital, em um único arquivo em formato PDF, contendo toda documentação digitalizada, na ordem acima descrita, devendo estar anexada ao [formulário eletrônico D02](#), observando as orientações da [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2023 - PROPI](#).

11.2 A prestação de contas deverá levar em consideração o previsto no cronograma e conter os seguintes documentos, na ordem em que estão descritos:

- a) Versão em PDF do relatório de prestação de contas (Anexo A), devidamente preenchido e assinado.
- b) Notas fiscais das despesas realizadas, identificando-as, acima de cada documento, como taxas de inscrição, passagens, alimentação ou hospedagem, organizadas na ordem em que aparecem no Anexo A (Descrição da Despesa);
- c) Cópia física da GRU com respectivo comprovante de pagamento para os casos previstos no item 10.5.
- d) Comprovante de apresentação do trabalho ou certificado de participação, conforme modalidade de inscrição neste edital, no evento para o qual recebeu o auxílio financeiro.

11.3 Não serão aceitos comprovantes de participação como ouvinte, no caso do estudante ter sido contemplado para apresentação de trabalho, ou vinculados a trabalhos e/ou eventos diferentes dos apresentados por conta da submissão a este edital.

11.4 A avaliação da prestação de contas será realizada pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) do Campus Canoas.

11.5 Os arquivos físicos deverão ser guardados, até a aprovação da prestação de contas, e devem ser apresentados em caso de solicitação da CAGPPI ou da Coordenação do Profmat do Campus Canoas.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 É responsabilidade de cada estudante acompanhar as publicações referentes a este edital.

12.2 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou alteração nas normas do evento, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

12.3 As dúvidas relacionadas ao presente edital deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico profmat@canoas.ifrs.edu.br.

12.4 Os recursos quanto aos termos deste edital somente poderão ser submetidos mediante manifestação formal e fundamentada encaminhada ao endereço eletrônico profmat@canoas.ifrs.edu.br, em até 3 (três) dias após a sua publicação.

12.5 Os casos omissos serão decididos pela Coordenação do Profmat do Campus Canoas do IFRS, em conjunto com a comissão acadêmica institucional do curso.

(Assinado digitalmente em 21/08/2025 11:56)

PATRICIA NOGUEIRA HUBLER

DIRETOR

IFRS / CC-CAN (11.01.03)

Matrícula: ###961#6

Processo Associado: 23361.000392/2025-70

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **40**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **21/08/2025** e o código de verificação: **6b7b8d73a0**